

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71/07

PREGÃO PRESENCIAL 39/2007

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

Levamos ao conhecimento de interessados que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** fará realizar no próximo dia **30 de novembro de 2007, às 9:00 horas**, licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma **Presencial**, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 06/06, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: selecionar a melhor proposta para fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)**.

2 – Prazo de execução: **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

3 – Valor máximo: **R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)**

4 – Tipo: MENOR PREÇO, por item.

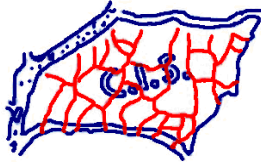
5 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária 44.90.52.00.

6 - As propostas devem ser apresentadas em 02 envelopes fechados, sendo: ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

O Edital completo encontra-se à disposição no site [www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, na Rua Rio Grande do Sul, 2390, em Paranavaí – PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, devendo, neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, ou CD, para que o ato convocatório seja gravado. Telefone para contato: (44) 3421 5166.

Paranavaí, 19 de novembro de 2007.

**Paulo César da Silva**  
Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007**  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 73.966.913/0001-30, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 08/2007, torna público, que realizará às **09:00 horas do dia 30 de novembro do corrente ano**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, situada na Rua Rio Grande do Sul 2390, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Resolução da Presidência deste Consórcio nº 06/06, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento em lotes mensais de EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX); durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital, limitando ao valor **Máximo de R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)**, obedecidos os valores previstos para cada lote.

**2. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios de licitantes.

**3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência.**

3.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

3.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**

3.6. **Os documentos de credenciamento de representantes e a declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) deverão estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.**

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX).**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

##### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX).**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR;**

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile;

c) a marca, especificações técnicas e os preços unitário e totais referentes aos lotes cotados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento;

d) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço, deverá limitar-se à **centésima casa;**

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

5.3. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

5.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

5.8. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranaíba – PR, e acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no expediente das 7:30h às 11:30h ou 13:00h às 17:00h.

## **6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

6.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

**6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

**6.1.4. Declaração** (modelo no **ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**6.1.5. Declaração de idoneidade**, (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

**Notas:**

- 1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**
- 2. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).**

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

7.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as **declarações de cumprimento às exigências habilitatórias** (modelo no **Anexo III**).

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

7.4.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para o lote.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço unitário. Em seguida os demais na ordem subsequente.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na seqüência.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

7.15. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5(cinco) minutos.

7.18 O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances para o mesmo será concluída, passando para o item seguinte.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame por ele arrematado.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20 e 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.27. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição deste CIS será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Resolução da Presidência do CIS/AMUNPAR Nº 06/06.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

8.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observando-se o que disciplina o item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **9. DO PREGOEIRO**

9.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

9.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

11.3. Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o material contratado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- g) Fornecer os materiais , acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte;
- h) Realizar a entrega dos produtos no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2335, em Paranavaí-PR, no expediente das 7:30h às 11:30h ou 13:00h às 17:00h;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONTROLE DE QUALIDADE**

- a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

## **15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, em (03) três parcelas, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

18.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavaí, Estado do Paraná.

18.4. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

18.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR;

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 8:00h às 18:00h, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2390, em Paranavaí-PR, fone/fax (44) 3421 5166;

20.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de carta credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento com as Exigências Habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidôneo;

Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.

22.11. É competente o foro da Comarca de Paranavaí/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.12. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: cis@consorciodesaude.com.br, ou diretamente no Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR devendo neste caso o interessado, levar um disquete de 3 ½, ou CD, para que o ato convocatório seja gravado.

Paranavaí, 19 de novembro de 2007.

**Paulo Cesar da Silva**  
Pregoeiro

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

**Termo de Referência**

PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Máximo unitário (R\$)	MARCA	Preço (R\$) e por extenso
						VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Peça	Ar Condicionado 7.500 BTU - Quente e Frio, compressor rotativo, voltagem: 220 Volts - tipo gaveta.	900,00		
2	1	Peça	Ar Condicionado 7.500 BTU –Frio, compressor rotativo, voltagem: 220 Volts – tipo gaveta.	800,00		
3	1	Peça	Aparelho de FAX, com identificador de chamada, papel térmico, relatório operacional, 110 volts 60Hz.	470,00		
<p><b>OBS.: 1)</b> Os equipamentos cotados deverão oferecer garantia mínima de 12 meses e assistência técnica situadas num perímetro de até 150 (cento e cinquenta) km da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.</p> <p><b>2)</b> Observa-se-á, conforme a necessidade, o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p>						

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007

**CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

ASSUNTO: Proposta para venda de equipamentos (ar condicionado e aparelho de fax), conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007 – Fornecimento de Equipamentos (Ar condicionado e aparelho de Fax).

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sas. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE \*

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE \*

**Obs: \* Firmas Reconhecidas**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

**Obs: \* Firmas Reconhecidas**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX) instaurado por esse Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007, na forma presencial, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, \_\_\_\_\_ ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, entidade de direito privado com funções públicas, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2390, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Coordenador, Antonio Rodrigues Varela Neto, RG nº 887.742/PR e CPF 197.293.249-72, residente na rua Salgado Filho, 580 – Jardim Curitiba, Paranavaí – PR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_; portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX), conforme discriminados no Anexo I do Pregão Presencial Nº 39/2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, sito na Rua Rio Grande do Sul 2335, Paranavaí – PR, e acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada por uma Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total para o objeto presente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos lotes: \_\_\_\_\_, da proposta datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Edital do Pregão Presencial 39/2007.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, em (03) três parcelas, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o material contratado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por meio de relatórios.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Entregar os produtos em lotes mensais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- j) Realizar a entrega dos produtos no Almojarifado do CIS/AMUNPAR, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2335, em Paranavaí-PR, no expediente das 7:30h às 11:30h ou 13:00h às 17:00h;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONTROLE DE QUALIDADE**

- a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ..../..../.....

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- a) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.
- b) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial Nº 39/2007, bem como à proposta comercial da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Paranaíba, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Paranavaí,        de                de 2007.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**VISTO:**  
**Renato Benvindo Frata**  
**OAB 27.187/PR**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2007**  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E APARELHO DE FAX)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (44) 3421 5100.

A não remessa do recibo exime o setor de licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200.

\_\_\_\_\_  
Assinatura